



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Requer informações detalhadas sobre o déficit habitacional do Município de Cáceres, a metodologia de apuração utilizada e as fontes de dados referenciais.

Vereador **Cézare Pastorello**, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, para que responda, de forma discriminada e detalhada.

CONSIDERANDO que o acesso à moradia digna é um direito social fundamental (Art. 6º da CF) e que a transparência administrativa é dever do Executivo (Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO as recorrentes menções a números de déficit habitacional em comunicações oficiais e atos públicos, muitas vezes divergentes entre si e carentes de suporte técnico-estatístico;

CONSIDERANDO que a formulação de qualquer política pública eficaz, especialmente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), exige um diagnóstico fidedigno;

REQUER:

1. Qual o número exato do déficit habitacional atual do Município de Cáceres? Apresentar o dado absoluto e o percentual em relação ao total de domicílios.
2. Detalhar a metodologia utilizada para chegar a este número. O Município adota os critérios da Fundação João Pinheiro? Se não, qual critério técnico fundamenta o número apresentado?
3. Encaminhar a decomposição do déficit, especificando:
 - a) Déficit Quantitativo: (Habitações precárias/improvisadas, coabitação familiar forçada e ônus excessivo com aluguel).
 - b) Déficit Qualitativo: (Domicílios com carência de infraestrutura, falta de banheiro ou adensamento excessivo).
 - c) Fontes de Dados: Quais bases de dados foram cruzadas? (Ex: CadÚnico, Censo IBGE 2022, cadastros da Secretaria de Assistência Social ou pedidos de REURB).
 - d) Data da Última Atualização: Informar quando foi realizado o último diagnóstico habitacional de campo no município.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

- e) Responsabilidade Técnica: Nome e registro profissional (CREA, CAU ou similar) do servidor ou equipe técnica responsável pela consolidação dos dados habitacionais do município.

Tudo em meio digital, de modo a garantir a transparência necessária.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2026.

**CÉZARE
PASTORELLO**
Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A presente requisição de informações é medida de urgência para a salvaguarda do interesse público. A habitação popular em Cáceres não pode mais ser tratada como peça de propaganda ou estimativa vaga, sob pena de condenarmos nossa população a um atraso social irreversível em comparação com municípios vizinhos e de porte equivalente.

É fato notório que o Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades e do programa **Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 14.620/2023)**, tem disponibilizado vultosos recursos para a redução do déficit habitacional em todo o país. Contudo, a habilitação de municípios nestas linhas de crédito e programas de construção exige, como requisito intransponível, a apresentação de diagnósticos técnicos precisos.

Enquanto outras prefeituras de Mato Grosso e do Brasil celebram a entrega anual de conjuntos habitacionais e a expansão da infraestrutura urbana, Cáceres amarga uma paralisia institucional. A ausência de dados oficiais, pautados em metodologia científica, atua como uma **barreira invisível** que impede a celebração de convênios. Sem saber *quantos* somos, *onde* estamos e *como* vivemos, o Município é incapaz de protocolar projetos viáveis.

A prática de "chutar" números de déficit habitacional em discursos e ofícios, sem o suporte de pareceres técnicos ou cruzamento de dados (CadÚnico/IBGE), configura uma gestão de improviso. O Governo Federal não transfere recursos com base em "estimativas políticas". A falta de um diagnóstico real e de um **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)** robusto faz com que Cáceres perca, ano após ano, sua quota de participação no Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

A administração que não fundamenta seus dados age de forma obscura. A Teoria dos Motivos Determinantes obriga que a validade do ato administrativo esteja vinculada à veracidade dos fatos. Se a Prefeitura apresenta números sem metodologia, ela está produzindo desinformação técnica que prejudica o planejamento do Poder Legislativo e o direito da população à moradia digna.

Este requerimento visa desmascarar a raiz da paralisia habitacional em nossa cidade. Queremos os documentos, os pareceres e os responsáveis técnicos. Caso o Executivo não os possua, que admita a sua omissão para que este parlamento possa tomar as medidas cabíveis junto aos órgãos de controle externo, visando obrigar o Município a planejar para, finalmente, voltar a construir.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 74, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e nos Arts. 3º, §§ 3º e 4º, e 187-A do Regimento Interno desta Casa, que tratam da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e da obrigatoriedade de resposta aos requerimentos de informação, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) impõe ao gestor público o dever de transparência e de prestação de contas, princípios estes que se materializam, entre outros instrumentos, no atendimento tempestivo e completo aos requerimentos do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021) reforça que a responsabilização do agente público depende do conhecimento prévio e da ciência inequívoca da autoridade superior sobre o fato. **Assim, ao ser direcionado o presente requerimento diretamente à Excelentíssima Prefeita Municipal, toda e qualquer resposta, informação ou documento encaminhado em atendimento ao pedido, por sua ordem ou sob sua chancela, implica ciência e responsabilidade pessoal da Chefe do Poder Executivo sobre o conteúdo apresentado, inclusive para fins de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Ressalta-se que a omissão, o atraso injustificado ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas afrontam não apenas o princípio da legalidade, mas também a harmonia e independência entre os Poderes, cerceando o exercício constitucional da atividade fiscalizatória do Legislativo e atentando contra a soberania democrática.

Pelo exposto, resposta a este requerimento, no prazo e modo devidos, é imprescindível para a garantia da legalidade, da transparência e da boa governança, sendo certo que o não atendimento poderá ensejar a responsabilização da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores